



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Alteração

TÍTULO III

Alterações legislativas

Artigo 262.º

Alteração à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto
(Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais)

Os artigos 55.º, 56.º e 66.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 55.º

[...]

- 1 - [...].
- 2 - [...].
- 3 - [...].
- 4 - [...].
- 5 - Tratando-se de entidades públicas participantes no âmbito dos sistemas multimunicipais de água ou saneamento ou resíduos sólidos urbanos, e sempre que os municípios não exerçam de forma direta ou indireta uma influência dominante não se aplica o disposto no n.º 1 do artigo 41.º, nem a obrigação prevista no número 2 do artigo 40.º.

Artigo 56.º

- 1 - [...].
- 2 - [...].



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

3 – Aos entes previstos nos números anteriores nos quais as entidades públicas participantes possam exercer, de forma direta ou indireta, uma influência dominante em razão da verificação dos requisitos constantes do n.º 1 do artigo 19.º, é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 53.º e 55.º, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3 do artigo 59.º.

4 - Aos entes previstos nos números anteriores nos quais as entidades públicas participantes não exerçam uma influência dominante, em razão da verificação dos requisitos constantes do n.º 1 do artigo 19.º, é aplicável, com as devidas adaptações, o artigo 53.º, número 1.

Assembleia da República, 13 de maio de 2022

Os Deputados,

Paula Santos, Bruno Dias, Alma Rivera, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota justificativa:

Esta proposta visa obviar a constrangimentos na interação entre os municípios e as entidades desta natureza em que participem retirando a obrigação de o endividamento deste tipo de empresas se repercutir nas contas das autarquias locais, sendo que nestas entidades não podem determinar as suas decisões, pois não têm influência dominante, tal como remove a obrigação de transferências financeiras dos municípios para cobrir prejuízos.

Visa também facilitar o processo de aquisições de participações em empresas em que fique demonstrado o interesse público e um claro benefício económico e social para as comunidades locais.